



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 06.142.302/0001-45 Fone 55.3281.1351 Rua XV de Novembro, 438 CEP 96.570-000 Caçapava do Sul

LEI Nº 4305, de 01 de FEVEREIRO de 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 180.207.504,88 (cento e oitenta milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e quatro reais, oitenta e oito centavos)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.205.576,49
1.2 - Contribuições	8.138.213,42
1.3 - Receita Patrimonial	5.094.630,65
1.4 - Receita Agropecuária	138.999,83
1.6 - Receita de Serviços	552.523,71
1.7 - Transferências Correntes	122.001.959,53
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.249.814,38

2 - RECEITAS DE CAPITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

2.1 - Operações de Crédito	5.000.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	6.081,85
2.4 - Transferências de Capital	1.517.574,00
2.9 - Outras Receitas de Capital	9.508,70
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
7.2 - Contribuições	12.154.868,64
7.9 - Outras Receitas Correntes	19.576.962,39
RECEITA BRUTA TOTAL	194.646.713,59
9 - DEDUÇÕES	
1.7 - (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	14.439.208,71
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	180.207.504,88

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

1 CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL	4.346.087,50
2 GABINETE DO PREFEITO	2.610.043,32
3 SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO	1.244.284,43
4 SECRET. MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENT.	2.252.885,30
5 SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINISTRACAO	10.637.557,40
6 SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA	3.961.046,02
7 SECRET. DE MUN. DE CULTURA E TURISMO	1.192.081,25
8 SEC. MUN. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M	21.591.550,49
9 SECRETARIA DE MUNIC. DA EDUCACAO	46.286.083,10
11 SECRET. DE MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.245.322,83
12 SECRET. DE MUN. DA AGROPEC.. IND. E COM	2.218.961,50
13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	3.242.059,87
14 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.417.689,65

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 80.142.302/0001-45 Fone 55 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

- Total do Orçamento Fiscal 62.452.490,81

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... 180.207.504,88

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031	Acao Legislativa	4.346.087,50
092	Representacao Judicial e Extrajudicial	18.000,00
121	Planejamento e Orcamento	126.985,48
122	Administracao Geral	17.195.019,24
123	Administracao Financeira	910.483,73
124	Controle Interno	10.000,00
125	Normatizacao e Fiscalizacao	1.751,33
126	Tecnologia da Informacao	110.000,00
128	Formacao de Recursos Humanos	29.000,00
129	Administracao de Receitas	10.500,00
131	Comunicacao Social	9.000,00
181	Policciamento	25.993,00
182	Defesa Civil	93.425,65
244	Assistencia Comunitaria	4.000,00
271	Previdencia Basica	631.134,80
272	Previdencia do Regime Estatutario	22.983.836,66
273	Previdencia Complementar	33,00
331	Protecao e Beneficios ao Trabalhador	2.337.524,26
361	Ensino Fundamental	19.929.659,00
362	Ensino Medio	1.400.080,00
365	Educacao Infantil	9.788.677,71
366	Educacao de Jovens e Adultos	535.674,60
367	Educacao Especial	1.829.513,45
368	Educacao Basica	1.101.727,92
391	Patrimonio Historico, Artístico e Arqueológico	22.001,00
392	Difusao Cultural	143.437,78
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	14.000,00
451	Infra-estrutura Urbana	4.501.333,39
452	Servicos Urbanos	1.925.300,00
481	Habitacao Rural	65.416,09
482	Habitacao Urbana	248.870,75
511	Saneamento Basico Rural	85.330,00
512	Saneamento Basico Urbano	1.906.420,00
541	Preservacao e Conservacao Ambiental	11.500,00
542	Controle Ambiental	65.000,00

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 Rua XV de Novembro, 438 - CEP 95.570-000 - Cacapava do Sul

544	Recursos Hidricos	44.278,00
605	Abastecimento	40.000,00
606	Extensao Rural	541.999,00
608	Promocao da Producao Agropecuaria	267.000,00
609	Defesa Agropecuaria	25.000,00
661	Promocao Industrial	15.001,00
691	Promocao Comercial	46.504,00
695	Turismo	302.177,22
722	Telecomunicacoes	39.980,00
782	Transporte Rodoviario	6.206.048,15
812	Desporto Comunitario	323.158,55
843	Servico da Divida Interna	2.000,00
846	Outros Encargos Especiais	2.558.100,75
997	Reserva do RPPS	13.509.360,41
999	Reserva de Contingencia	1.417.690,65
- Total do Orçamento Fiscal		117.755.014,07

b) Orçamento da Seguridade Social

122	Administracao Geral	5.346.785,55
126	Tecnologia da Informacao	205.789,70
241	Assistencia ao Idoso	23.626,00
242	Assistencia ao Portador de Deficiencia	36.113,00
243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	497.407,23
244	Assistencia Comunitaria	533.654,77
271	Previdencia Basica	151.100,61
272	Previdencia do Regime Estatutario	33.141.643,45
273	Previdencia Complementar	11,00
301	Atencao Basica	6.031.240,37
302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	13.818.038,97
303	Suporte Profilatico e Terapeutico	886.478,25
304	Vigilancia Sanitaria	206.241,59
305	Vigilancia Epidemiologica	861.855,24
331	Protecao e Beneficios ao Trabalhador	663.905,08
481	Habitacao Rural	48.592,00
482	Habitacao Urbana	8,00
- Total do Orçamento da Seguridade Social		62.452.490,81

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 180.207.504,88

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 Fone 55.3261-1351 - Rua XV de Novembro, 436 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

POR NATUREZA DA DESPESA
I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

	Total	Do Tesouro	De Outras Fontes
a) Orçamento Fiscal			
3 - Despesas Correntes	93.229.143,05	87.967.173,17	5.261.969,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.177.454,32	70.177.452,32	2,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	608.541,00	608.486,00	55,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.443.147,73	17.181.234,85	5.261.912,88
4 - Despesas de Capital	9.598.819,96	7.727.692,96	1.871.127,00
INVESTIMENTOS	2.408.328,02	755.981,53	1.870.947,00
INVERSOES FINANCEIRAS	283,00	193,00	90,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.854,00	1.764,00	90,00
9 - Reserva de Contingência	14.927.051,06	14.927.050,06	1,00
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPP	14.927.050,06	14.927.050,06	1,00
Total do Orçamento Fiscal	117.755.014,07	110.621.916,19	7.133.097,88
b) Orçamento da Seguridade Social			
3 - Despesas Correntes	61.976.100,90	50.144.332,54	11.831.768,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.956.058,72	44.503.083,86	4.452.974,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.020.042,18	5.641.248,68	7.378.793,50
4 - Despesas de Capital	476.389,91	43.096,54	333.293,37
INVESTIMENTOS	476.389,91	43.096,54	333.293,37
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	56.966.886,19	56.966.886,19	44.545.643,37
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	180.207.504,88		

Despesa Consolidada por Órgão	Totais:
01 CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL	4.346.087,50
02 GABINETE DO PREFEITO	2.610.043,32
03 SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO	1.244.284,43
04 SECRET. MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENT.	2.252.885,30
05 SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINISTRACAO	10.637.557,40
06 SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA	3.961.046,02
07 SECRET. DE MUN. DE CULTURA E TURISMO	1.192.081,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 08.142.302/0001-45. Fone: 55 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

08 SEC. MUN. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M	21.591.550,49
09 SECRETARIA DE MUNIC. DA EDUCACAO	46.286.083,10
10 SECRET. DE MUNIC. DA SAUDE	28.702.842,89
11 SECRET. DE MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL	4.608.695,23
12 SECRET. DE MUN. DA AGROPEC.. IND. E COM	2.218.961,50
13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	3.242.059,87
14 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.417.689,65
15 FUNDO DE APOSENT. E PENSAO SERV. - FAPS	41.552.033,47
16 FUNDO DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR MUNICIP	4.343.603,46
Total Geral da Despesa Fixada por Órgão:	180.207.504,88

Art. 5º Integram esta Lei, nos termos do art. 8 da Lei Municipal nº 4.296/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 1% (um por cento) da despesa total fixada, de acordo com o art. 43 da Lei 4320/1964, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 100 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e o superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

§ 3º Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no § 2º do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, destinados a atender:

I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais;

II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — Despesas financiadas com recursos provenientes de auxílio financeiro, operações de crédito, alienação de bens, reserva de contingência e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 9º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do art. 2º da Lei Municipal Nº 4.296/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12 O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 06.142.302/0001-45 Fone: 55.3261.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com instituições financeiras e entidades de crédito nacionais públicas e privadas, cujos recursos serão destinados à execução de projetos de investimentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como das Resoluções do Senado Federal Nº 40/2001 e 43/2001.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
No Mural da Prefeitura

01/02/22

Cassia de Sena Freitas
Secretaria Geral do Município